

PORTARIA Nº 042/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 069/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III alínea “a” c/c o §5º da CF/1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c os Art.(s) 30 e 31 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora **VALQUÍRIA DAS NEVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 4.849, inscrita no CPF sob o nº **612.██████████**, no cargo efetivo de **PROFESSOR II**, padrão **CPE: TP-SUP-B4**, a partir de **03 de junho de 2019**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em caráter **integral (100% da média) com a aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **03 de junho de 2019**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 07 de junho de 2019.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031